



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC

OFÍCIO/NAC/DPE-TO Nº169/2015 – PROPAC nº. 012/2015.

Palmas-TO, aos 11 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Carlos Enrique Franco Amastha

Prefeito de Palmas-TO

Quadra 104 Norte, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, 8º Andar, CEP: 77.006-014, Telefone: (63) 2111-2501, Palmas/TO.

Senhor Prefeito,

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por intermédio do seu Núcleo Especializado de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, denominado Núcleo de Ações Coletivas-NAC, apresentada por sua Coordenadora e Órgão de Execução Natural ao final subscrito, no uso das prerrogativas que lhe conferem a Lei Complementar n. 80/94, em seu art. 128, inciso X, reproduzido simetricamente no art. 53, IX, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.527/2011, vem à presença de Vossa Excelência, **REQUISITAR** informações acerca dos eventuais motivos que ensejaram a suposta exclusão dos trabalhadores ambulantes de comercializar produtos nos espaços públicos que sediarão os eventos esportivos integrantes da grade de programação dos JMI - Jogos Mundiais Indígenas¹, a realizar-se no período compreendido entre 23 de outubro a 1º de novembro de 2015, no Município de Palmas-TO.

¹ <http://www.jogosmundiaisindigenas.com/>



NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS. – NAC

A presente requisição tem o escopo de instruir o PROPAC - Procedimento Preparatório para Ação Civil Pública nº 012/2015, instaurado na data 4 de setembro de 2015, após terem comparecido a este especializado trabalhadores ambulantes representantes da Associação dos Trabalhadores Ambulantes de Eventos Sociais e Culturais do Tocantins, ocasião em que noticiaram os fatos supra noticiados e relataram, ainda, que, durante a realização da Copa do Mundo de 2014, a despeito da restrição comercial instituída pelo art. 11, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal 12.663/2012, o Governo Municipal de São Paulo atendeu a pleito idêntico, ao promover a inserção social de 600 ambulantes no evento ².

Na expectativa de que esta requisição seja atendida, consigna-se que as informações deverão ser remetidas para o endereço constante do rodapé, observando o **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste expediente, considerada a proximidade do termo inicial do evento em alusão.

Atenciosamente,

Isabella Faustino Alves
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Ações Coletivas-NAC

² <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2014/05/sp-garante-600-vagas-para-ambulantes-na-copa-do-mundo>